

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 002/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 10.565.000/0001-92, com sede no Cais do Apolo, n° 925, bairro do Recife, nesta cidade, de agora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu prefeito, Dr ROBERTO MAGALHÃES MELO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF, sob o n° 000.077.224-00, portador da Cédula de Identidade n° 342.344 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Dr. DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n° 000.796.694-68, portador da cédula de identidade n° 80.809 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos, Dr. GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF, sob o n° 002.204.774-34, portador da cédula de identidade n° 2.668 – OAB/PE, residente e domiciliado nesta cidade o TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, entidade de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n° 11.435.633/0001-49, com sede nesta cidade do Recife, de agora em diante denominado TRIBUNAL, neste ato representado pelo seu Presidente, SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 024.197.694-49, RG. 564.769 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente convênio, na conformidade das condições que a seguir estipulam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio tem por objetivo a ação conjunta dos convenentes com vistas à cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado, na troca de informações visando o aprimoramento do serviço público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Competência Comum:

- I – Uso mútuo de pessoal para fins de transferência de tecnologias;
- II – Interesse recíproco do desenvolvimento econômico-social do Município do Recife e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como na melhoria da qualidade da prestação do serviço público;
- III – Redução dos custos operacionais de ambos os convenentes, evitando a duplicação de esforços e a uniformidade de métodos e políticas públicas;
- IV – Promover a troca de informações;
- V – Elaborar estudos técnicos de interesse dos convenentes;
- VI – Colocar à disposição e lotar no setor competente os servidores relacionados no anexo único deste convênio, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens;
- VII – Observar a frequência do pessoal cedido e proceder as devidas anotações de avaliação do desempenho e nível de cooperação técnica na ficha funcional dos servidores.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este convênio vigorará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 1998, produzindo efeitos a partir da data do exercício do servidor.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A inobservância das cláusulas e condições ora estipuladas ensejará a denúncia do presente convênio, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Este instrumento poderá ser complementado ou modificado, através de Termo Aditivo que lhe integrará.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Recife, 11 de março de 1998

MUNICÍPIO DO RECIFE

Roberto Magalhães Melo
Prefeito

Dorary de Sá Barreto Sampaio
Secretário de Assuntos Jurídicos

Geraldo Oliveira Santos Neves
Secretário de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

TRIBUNAL

Severino Otávio Raposo Monteiro
Presidente

FUNCIONÁRIOS DA PCR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ALBERTO KLEBER SEIXAS VIANA	00282-0	CSURB
DIMAS PEREIRA DE OLIVEIRA	19.990-0	PCR
FREDERICO CORRÊA DE O. ANDRADE	18927-7	PCR
GRACILETE BARBOSA DE ARRUDA	15.479-0	PCR
JOSÉ BRAZ DA SILVA FILHO	16.906-4	URB
LUCILO JOSÉ DA SILVA	3.145-3	PCR
JOSÉ FÉLIX SANTANA FILHO	14.964-6	PCR
MARIA DA CONCEIÇÃO DE M. R. P. MUNIZ	4.324-9	PCR/FC
MARIA DE LOURDES ALVES LIMA	15.757-9	PCR
MARIA ZULMIRA CORRÊA DE O. CUNHA	11.083-3	URB
SEVERINO GOMES LEITE	5.737-0	PCR
SEVERINO MARTINS DA SILVA FILHO	4.029-0	URB
TEREZA CRISTINA S. DE A. BARROS	14.034-2	PCR
ZILCA MARIA DE BARROS ZAIDAN	17.997-8	PCR
ADRIANO SOUZA ARAÚJO	313-1	FCCR
EDUARDO LINS DE ALBUQUERQUE	12.457-5	URB
OLAVO LEAL	19.000-4	PCR

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS À DISPOSIÇÃO DA PCR

NOME	MATRÍCULA
SEAR JASU DE SOUZA MACENA VERAS	459
VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES	764